



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

**Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª**  
**Orçamento do Estado para 2024**

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Artigo 140.º

[...]

[...]:

«(...)

Artigo 68.º

[...]

1 – [...]:

Rendimento coletável (euros)	Taxas (percentagem)	
	Taxa normal (A)	Taxa média (B)
Até 7 703	13,00	13,000
De mais de 7 703 até 11 623	19,00	15,023
De mais de 11 623 até 16 472	23,50	17,519
De mais de 16 472 até 21 321	25,50	19,334
De mais de 21 321 até 27 146	32,00	22,052



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

De mais de 27 146 até 39 791	34,00	25,849
De mais de 39 791 até 51 997	43,00	29,875
De mais de 51 997 até 81 199	44,75	35,225
Superior a 81 199	48,00	-

2 – [...]»

Assembleia da República, 13 de novembro de 2023

Os Deputados,

Joaquim Miranda Sarmiento  
 Hugo Carneiro  
 Duarte Pacheco  
 Alexandre Simões

**Nota justificativa:**

Perante o enorme sacrifício que os portugueses estão a ter no seu poder de compra com a inflação, o Estado não deveria sobrecarregar os portugueses com impostos excessivos, mas deveria ter confiado mais neles para gerirem os escassos recursos disponíveis. Assim, a presente proposta retoma o espírito da proposta apresentada em setembro último, a qual alinhava o objetivo de curto-prazo de devolver o excesso de receita fiscal que o Estado está a cobrar face ao previsto no OE para 2023, com o propósito de médio-longo prazo de realizar uma reforma fiscal profunda que, como primeira e principal prioridade, conduza ao desagravamento geral do IRS, especialmente sobre o rendimento do trabalho. Com efeitos imediatos, a proposta pretendia a redução de imposto e oferecer às famílias portuguesas um alívio fiscal muito expressivo, através de uma redução das taxas marginais de IRS aplicáveis a todos os escalões (exceto o último), mas que é diferenciada, concentrando o maior alívio na classe média. Infelizmente, por opção política do PS, não foi possível ter o efeito imediato, ainda no ano de 2023. Assim, mais uma vez, o PSD propõe o desagravamento fiscal da classe média,



justifica a presente iniciativa com efeitos em 2024, os quais deverão permanecer para o futuro.